



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 718/2009

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para dispender de valores para a execução da reforma no Prédio da Delegacia de Policial local, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e ele sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a dispender de valores para a execução da reforma no prédio da Delegacia Civil do Município de Água Clara - MS.

Artigo 2º - A participação do Município na obra dar-se-á mediante a destinação de recursos financeiros, no valor de até R\$12.000,00 (Doze Mil Reais).

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente lei, no que tange a responsabilidade do Município, deverão obedecer a forma prescrita pela Lei nº. 8.666/97 e suas alterações e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.004.04.122.0002.2004 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SEMAF

4490.51.000000 – Obras e Instalações



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal